



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

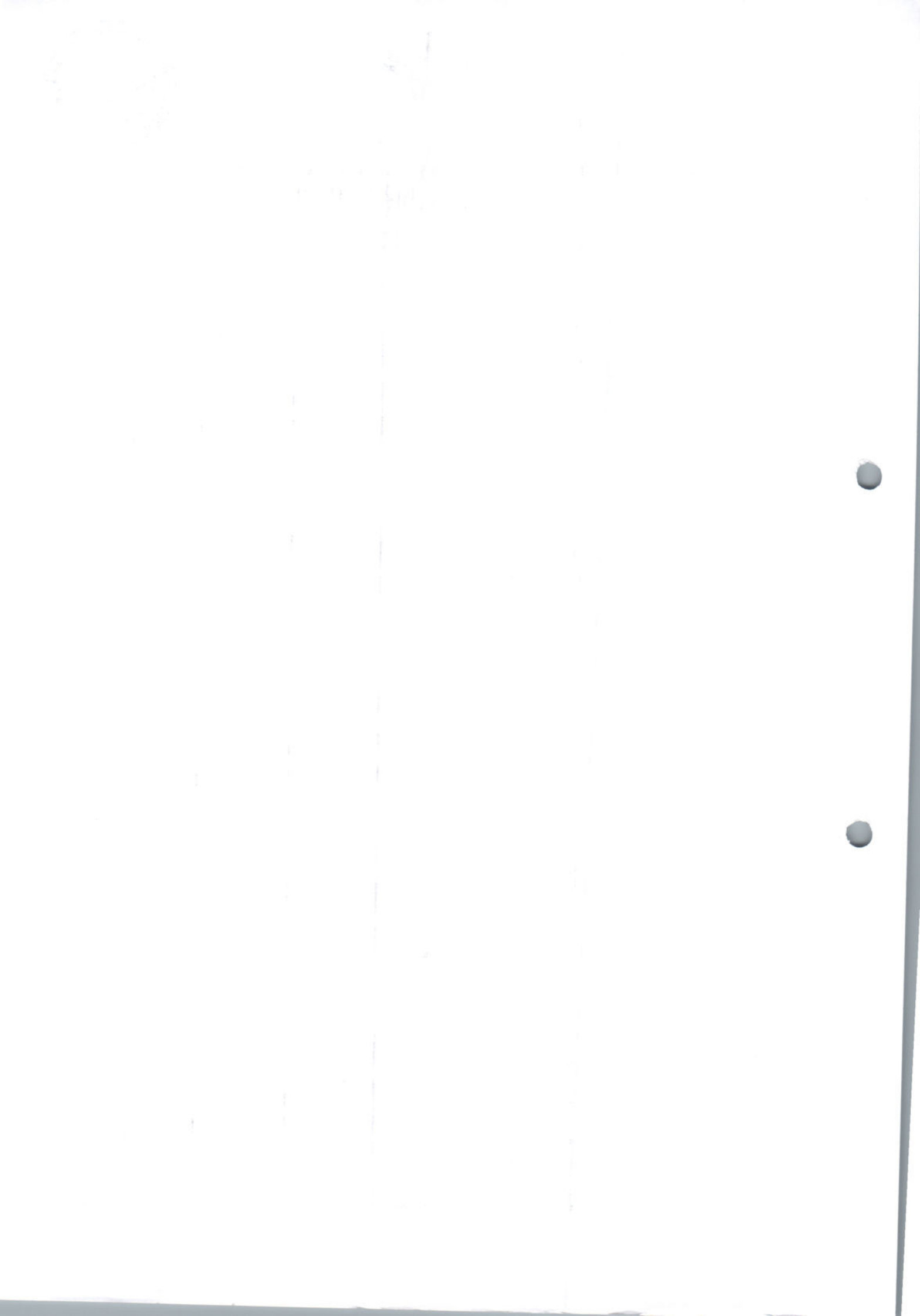
1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraubas/RN, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><b>ACCESS POINT CORPORATIVO – TETO – PADRÃO AC1350</b></p> <p>Access Point corporativo para rede sem fio, novo, sem uso, destinado a ambientes internos administrativos, educacionais ou de atendimento ao público, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Padrão Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (dual band);</li><li>• Operação simultânea nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz;</li><li>• Velocidade agregada mínima de 1.200 Mbps ou superior, sendo: o 2.4 GHz: mínimo de 300 Mbps; o 5 GHz: mínimo de 867 Mbps;</li><li>• Múltiplos fluxos espaciais (MIMO) compatíveis com o padrão AC;</li><li>• Antenas internas omnidirecionais integradas ao equipamento;</li><li>• Potência e ganho compatíveis com cobertura adequada para ambiente interno corporativo;</li><li>• Alimentação via PoE (Power over Ethernet) padrão 802.3af ou superior, ou fonte externa inclusa;</li><li>• Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;</li><li>• Suporte a múltiplos SSIDs;</li><li>• Suporte a VLAN 802.1Q;</li><li>• Segurança mínima: WPA2 ou superior;</li></ul>		Unidade	46		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gerenciamento via interface web, software ou controlador compatível;</li><li>• Instalável em teto ou parede, com kit de fixação incluso;</li><li>• Uso interno (indoor);</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>					
2	<p><b>ROTEADOR CORPORATIVO GIGABIT – PERFIL INTERMEDIÁRIO</b></p> <p>Roteador corporativo para gerenciamento de rede, novo, sem uso, destinado a ambientes administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador dual-core ou superior;</li><li>• Frequência mínima de 800 MHz ou superior;</li><li>• Memória RAM mínima de 256 MB;</li><li>• Armazenamento interno mínimo de 16 MB para sistema operacional;</li><li>• Sistema operacional dedicado para roteamento e gerenciamento avançado de rede;</li><li>• No mínimo 5 (cinco) portas Ethernet 10/100/1000 Mbps;</li><li>• Suporte a: o NAT; o DHCP Server e Client; o Firewall configurável; o VLAN padrão 802.1Q; o Roteamento estático e dinâmico; o QoS (Quality of Service); o VPN (mínimo IPsec ou equivalente);</li><li>• Gerenciamento via interface web e/ou linha de comando;</li><li>• Suporte a atualização de firmware;</li><li>• Fonte de alimentação bivolt automática;</li><li>• Equipamento novo, não remanufaturado;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>	Unidade	97,000000			
3	<p><b>NO-BREAK 1400 VA – USO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b></p> <p>No-break microprocessado, novo, sem uso, destinado à proteção de equipamentos de informática e eletrônicos sensíveis, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência nominal mínima de 1.400 VA;</li><li>• Fator de potência mínimo de 0,7 ou superior;</li></ul>	Unidade	80,000000			





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tensão de entrada bivolt automático (115V/220V);</li><li>• Tensão de saída nominal de 115V;</li><li>• Forma de onda em modo bateria: senoidal por aproximação (PWM) ou superior;</li><li>• Mínimo de 5 (cinco) tomadas de saída no padrão NBR 14136;</li><li>• Proteção contra: o Sobrecarga; o Curto-circuito; o Surtos de tensão; o Sub e sobretensão da rede elétrica;</li><li>• Estabilização interna com múltiplos estágios de regulação;</li><li>• Função de partida a frio (DC Start), permitindo acionamento mesmo na ausência de rede elétrica;</li><li>• Sistema de autoteste ao ser ligado;</li><li>• Recarga automática das baterias mesmo com o equipamento desligado;</li><li>• Indicadores visuais de operação (LEDs ou display);</li><li>• Porta fusível externo com unidade reserva ou sistema de proteção equivalente;</li><li>• Conector para expansão de autonomia compatível com módulos externos, se aplicável ao modelo;</li><li>• Baterias internas seladas, com capacidade mínima equivalente a 2 baterias de 12V;</li><li>• Cabo de alimentação com plugue padrão NBR 14136;</li><li>• Equipamento novo, não remanufaturado;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>					
4	<p><b>ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000 VA – USO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS</b></p> <p>Estabilizador de tensão microprocessado, novo, sem uso, destinado à proteção de equipamentos eletrônicos e de informática de baixa potência, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência nominal mínima de 1.000 VA;</li><li>• Tensão de entrada bivolt automático (115/127V ou 220V) com seleção automática;</li><li>• Tensão de saída nominal de 115V;</li></ul>	Unidade	96,000000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo de 5 (cinco) tomadas de saída no padrão NBR 14136;</li><li>• Atender à norma ABNT NBR 14373 ou equivalente;</li><li>• Sistema de regulação automática de tensão com múltiplos estágios;</li><li>• Tecnologia de medição True RMS ou equivalente;</li><li>• Proteção contra: o Subtensão; o Sobretensão; o Sobrecarga; o Curto-circuito;</li><li>• Fusível rearmável ou sistema de proteção equivalente;</li><li>• Indicador visual de funcionamento (LEDs);</li><li>• Cabo de alimentação com plugue padrão NBR 14136;</li><li>• Equipamento novo, não remanufaturado;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>					
5	<p><b>SWITCH 8 PORTAS GIGABIT – NÃO GERENCIÁVEL</b></p> <p>Switch de rede não gerenciável, novo, sem uso, destinado à expansão de rede local em ambientes administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo de 8 (oito) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com negociação automática de velocidade;</li><li>• Compatível com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x;</li><li>• Suporte a controle de fluxo (Flow Control);</li><li>• Detecção automática MDI/MDI-X;</li><li>• Método de comutação store-and-forward;</li><li>• Capacidade de comutação compatível com operação simultânea das portas Gigabit;</li><li>• Aprendizado automático de endereços MAC;</li><li>• LEDs indicadores de alimentação e atividade por porta;</li><li>• Fonte de alimentação bivolt automática (100 a 240V – 50/60 Hz);</li><li>• Equipamento próprio para uso em ambiente interno;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>	Unidade	122,000000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

6	<p><b>NO-BREAK 3000 VA – SENOIDAL – USO CORPORATIVO</b></p> <p>No-break microprocessado, novo, sem uso, do tipo senoidal, destinado à proteção de servidores, equipamentos de rede e sistemas de informática críticos, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência nominal mínima de 3.000 VA;</li><li>• Forma de onda em modo bateria: senoidal pura;</li><li>• Tensão de entrada 220V ou bivolt automático (115/220V);</li><li>• Tensão de saída nominal 115V;</li><li>• Mínimo de 8 (oito) tomadas padrão NBR 14136 compatíveis com a potência do equipamento;</li><li>• Possuir borne de saída adicional para conexão de cargas compatíveis, se aplicável;</li><li>• Comunicação inteligente via USB e/ou RS-232;</li><li>• Sistema de autoteste ao ser ligado;<ul style="list-style-type: none"><li>• Indicadores visuais de operação (LEDs ou display);</li></ul></li><li>• Proteção contra: o Sobrecarga; o Curto-circuito; o Surtos de tensão; o Sub e sobretensão da rede elétrica;</li><li>• Fusível rearmável ou sistema de proteção equivalente;</li><li>• Conector para expansão de autonomia compatível com módulos externos;</li><li>• Baterias internas seladas, em quantidade compatível com a potência do equipamento (mínimo equivalente a 4 baterias internas);</li><li>• Recarga automática das baterias;</li><li>• Equipamento próprio para uso em ambiente interno;</li><li>• Equipamento novo, não remanufaturado;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>					
7	<p><b>RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL VHF/UHF – USO PROFISSIONAL</b></p> <p>Rádio comunicador portátil profissional, novo, sem uso, destinado à comunicação operacional entre equipes de campo, contendo as seguintes especificações mínimas:</p>					
			Unidade	76,000000		
			Unidade	42,000000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Operação em VHF (136–174 MHz) e/ou UHF (400–520 MHz), conforme regulamentação vigente;</li><li>• Equipamento homologado pela ANATEL;</li><li>• Potência de transmissão selecionável (baixa e alta potência), compatível com operação portátil;</li><li>• Capacidade mínima de 16 canais programáveis ou superior;</li><li>• Suporte a codificação CTCSS e DCS;</li><li>• Função VOX (ativação por voz);</li><li>• Função de varredura de canais (scan);</li><li>• Temporizador de transmissão (TOT);</li><li>• Alerta de bateria fraca;</li><li>• Bloqueio de teclado;</li><li>• Display com iluminação;</li><li>• Bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 1.500 mAh;</li><li>• Autonomia mínima de 8 horas em uso típico;</li><li>• Base carregadora bivolt automática;</li><li>• Antena compatível com a faixa de operação;</li><li>• Clipe de cinto incluso;</li><li>• Manual em português;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>				
8	<p><b>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ – FORMATO 16:9</b></p> <p>Tela de projeção retrátil portátil, nova, sem uso, destinada a apresentações institucionais, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Modelo retrátil com acionamento manual;</li><li>• Sustentação independente por tripé;</li><li>• Estrutura metálica com pintura resistente à corrosão;</li><li>• Sistema de travamento com ajuste de altura;</li><li>• Estojo metálico para acondicionamento;</li><li>• Superfície de projeção branca fosca;</li><li>• Ganho de tela entre 1.0 e 1.5;</li></ul>	Unidade	68,000000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bordas pretas para melhor enquadramento da imagem;</li><li>• Formato widescreen 16:9;</li><li>• Área útil de projeção com largura mínima de 1,80 m (ou tamanho equivalente compatível com o formato 16:9);</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>					
9	<p><b>ROTEADOR MESH WI-FI 6 – DUAL BAND GIGABIT</b></p> <p>Sistema de roteador com tecnologia Mesh, novo, sem uso, destinado à ampliação de cobertura de rede sem fio em ambientes administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas por unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax);</li><li>• Operação em dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz);</li><li>• Compatibilidade com padrões anteriores (802.11a/b/g/n/ac);</li><li>• Velocidade agregada compatível com padrão AX3000 ou superior;</li><li>• Suporte à formação de rede Mesh com: o Roaming contínuo (seamless roaming); o SSID unificado; o Gerenciamento inteligente de dispositivos conectados;</li><li>• Gerenciamento via aplicativo móvel compatível com Android e iOS e/ou interface web;</li><li>• Mínimo de 3 (três) portas Gigabit Ethernet por unidade, com função auto-sensing WAN/LAN;</li><li>• Suporte a segurança WPA2 e WPA3;</li><li>• Suporte a QoS;</li><li>• Fonte de alimentação bivolt automática;</li><li>• Equipamento novo, não remanufaturado;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>		Unidade	65,000000		
10	<p><b>ROTEADOR WI-FI MESH DUAL BAND – PADRÃO 802.11ac (WI-FI 5)</b></p> <p>Sistema de roteador com tecnologia Mesh, novo, sem uso, destinado à ampliação de cobertura de rede sem fio em ambientes administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas por unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia compatível com o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5);</li></ul>		Unidade	60,000000		



16

16





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Operação em dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz);</li><li>• Velocidade agregada compatível com padrão AC1200 ou superior;</li><li>• Compatibilidade com padrões anteriores (802.11a/b/g/n);</li><li>• Suporte à formação de rede Mesh com: o Roaming contínuo (seamless roaming); o SSID unificado;</li><li>• Gerenciamento via aplicativo móvel compatível com Android e iOS e/ou interface web;</li><li>• Mínimo de 2 (duas) portas Gigabit Ethernet por unidade, com função WAN/LAN automática;</li><li>• Suporte a controle parental e rede para convidados;</li><li>• Firewall integrado (SPI ou equivalente);</li><li>• Suporte a atualizações automáticas de firmware (OTA ou equivalente);</li><li>• Segurança mínima WPA2-PSK;</li><li>• Compatibilidade com IPv4 e IPv6;</li><li>• Suporte aos principais protocolos de conexão à internet (IP dinâmico, IP estático, PPPoE ou equivalentes);</li><li>• Fonte de alimentação bivolt automática;</li><li>• Acompanhado de cabo Ethernet e manual de instruções;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>				
11	<p><b>ROTEADOR WI-FI 7 (802.11be) DUAL BAND OU SUPERIOR</b></p> <p>Roteador sem fio de alto desempenho, novo, sem uso, destinado a ambientes administrativos com demanda elevada de conectividade, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compatível com o padrão IEEE 802.11be (Wi-Fi 7);</li><li>• Operação em dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz), podendo suportar banda adicional de 6 GHz, se disponível no modelo;</li><li>• Velocidade agregada compatível com padrão BE3600 ou superior;</li><li>• Compatibilidade com padrões anteriores (802.11a/b/g/n/ac/ax);</li><li>• Suporte a tecnologias avançadas de eficiência espectral, como: o MU-</li></ul>	Unidade	61,000000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	<p>MIMO; o Beamforming; o Modulação 1024-QAM ou superior;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura de canal compatível com os recursos do padrão Wi-Fi 7, conforme regulamentação vigente no Brasil;</li><li>• Segurança com suporte mínimo a WPA3;</li><li>• Firewall integrado e controle de acesso;</li><li>• Interface de gerenciamento via navegador web e/ou aplicativo móvel;</li><li>• Diagnóstico básico de rede e monitoramento de dispositivos conectados;</li><li>• Mínimo de: o 1 (uma) porta WAN Gigabit Ethernet; o 3 (três) portas LAN Gigabit Ethernet;</li><li>• Antenas internas ou externas de alto desempenho;</li><li>• Suporte a atualização de firmware;</li><li>• Alimentação bivolt automática;</li><li>• Equipamento novo, não remanufaturado;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>				
12	<p><b>ACCESS POINT CORPORATIVO AVANÇADO – WI-FI 7 – TRI-BAND</b></p> <p>Access Point corporativo para rede sem fio de alta performance, novo, sem uso, destinado a ambientes internos de média a alta densidade de usuários, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Padrão Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax/be (Wi-Fi 7);</li><li>• Operação simultânea nas frequências de 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz (tri-band);</li><li>• Tecnologia MIMO compatível com o padrão Wi-Fi 7;</li><li>• Suporte a múltiplos fluxos espaciais;</li><li>• Velocidade agregada compatível com padrão Wi-Fi 7 tri-band;</li><li>• Antenas internas omnidirecionais integradas ao equipamento;</li><li>• Capacidade para operação em ambientes de média a alta densidade de dispositivos;</li></ul>	Unidade	88,000000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Porta de uplink mínima de 2.5 Gigabit Ethernet (2.5 GbE);</li><li>• Alimentação via PoE+ (IEEE 802.3at) ou superior;</li><li>• Caso não incluso injetor PoE no fornecimento, deverá ser compatível com switches PoE+ padrão 802.3at;</li><li>• Suporte a múltiplos SSIDs;</li><li>• Suporte a VLAN 802.1Q;</li><li>• Segurança mínima WPA3 ou superior;</li><li>• Gerenciamento via interface web, software ou controlador centralizado compatível;</li><li>• Instalável em teto ou parede, com kit de fixação incluso;</li><li>• Equipamento para uso interno (indoor);</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>				
13	<p><b>ACCESS POINT CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO – DUAL BAND AC</b></p> <p>Access Point corporativo para rede sem fio, novo, sem uso, destinado a ambientes internos de média densidade de usuários, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Padrões Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (dual band);</li><li>• Operação simultânea nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz;</li><li>• Tecnologia MIMO 3x3 ou superior;</li><li>• Velocidade agregada mínima de 1.200 Mbps, sendo: o 2.4 GHz: mínimo de 300 Mbps; o 5 GHz: mínimo de 867 Mbps;</li><li>• No mínimo 2 (duas) portas Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps;</li><li>• Alimentação via PoE padrão IEEE 802.3af ou 802.3at;</li><li>• Caso necessário ao funcionamento, deverá acompanhar injetor PoE compatível;</li><li>• Suporte a múltiplos SSIDs;</li><li>• Suporte a VLAN padrão 802.1Q;</li><li>• Recursos de QoS (Quality of Service);</li><li>• Isolamento de rede para visitantes (guest network);</li></ul>		Unidade	53,000000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Segurança mínima WPA2 ou superior;</li><li>• Gerenciamento via interface web, software dedicado ou controlador centralizado compatível;</li><li>• Instalável em teto ou parede, com kit de fixação incluso;</li><li>• Uso interno (indoor);</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>				
14	<p><b>SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT – CAMADA 3</b></p> <p>Switch gerenciável de rede, novo, sem uso, destinado a ambientes corporativos e administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo de 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com negociação automática;</li><li>• Mínimo de 2 (duas) portas SFP 1Gbps para uplink;</li><li>• Arquitetura com suporte a funcionalidades de Camada 3 (Layer 3), incluindo roteamento estático;</li><li>• Capacidade de comutação compatível com operação plena das portas Gigabit;</li><li>• Suporte a VLAN padrão IEEE 802.1Q;</li><li>• Suporte a Port Isolation;</li><li>• Suporte a Spanning Tree Protocol (STP) e Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP);</li><li>• Suporte a agregação de links (Link Aggregation – LACP);</li><li>• Suporte a QoS (Quality of Service);<ul style="list-style-type: none"><li>• Gerenciamento via interface Web;</li></ul></li><li>• Suporte a gerenciamento via SNMP;</li><li>• Suporte a espelhamento de portas (Port Mirroring);</li><li>• Fonte de alimentação interna bivolt automática (110/220V);</li><li>• Equipamento próprio para montagem em rack padrão 19", com kit de fixação incluso;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>	Unidade	43,000000		
15	<p><b>ROTEADOR CORPORATIVO MULTI-WAN GIGABIT COM VPN</b></p> <p>Roteador corporativo de alto desempenho para gerenciamento de rede, novo, sem uso,</p>	Unidade	52,000000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	<p>destinado a ambientes administrativos de médio porte, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo de 1 (uma) porta SFP Gigabit para uplink;</li><li>• Mínimo de 2 (duas) portas WAN Gigabit, podendo ser dedicadas ou configuráveis;</li><li>• Mínimo de 2 (duas) portas LAN Gigabit;</li><li>• Suporte a múltiplos links WAN com balanceamento de carga e failover automático;</li><li>• Throughput compatível com operação Gigabit (mínimo próximo a 900 Mbps em NAT);</li><li>• Suporte a VPN, incluindo no mínimo: o IPsec; o OpenVPN, L2TP ou equivalente;</li><li>• Capacidade para múltiplos túneis VPN simultâneos;</li><li>• Firewall configurável com recursos de: o Controle de acesso; o Proteção contra ataques DoS; o Filtragem por IP, porta e protocolo;</li><li>• Suporte a VLAN padrão 802.1Q;</li><li>• Suporte a autenticação centralizada (RADIUS ou equivalente);</li><li>• Gerenciamento via interface web;</li><li>• Compatível com gerenciamento centralizado via software, controlador físico ou plataforma em nuvem do fabricante;</li><li>• Suporte a SNMP e registro de eventos (logs);</li><li>• Porta USB para conexão de modem 4G/5G ou armazenamento, se aplicável;</li><li>• Arquitetura fanless (sem ventilador) ou com baixo nível de ruído;</li><li>• Fonte de alimentação bivolt automática;</li><li>• Equipamento novo, não remanufaturado;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>					
16	<p><b>MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR SDS-PLUS – USO PROFISSIONAL</b> Martetele perfurador/rompedor elétrico, novo, sem uso, destinado a serviços de</p>		Unidade	25,000000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	<p>manutenção predial e obras em alvenaria e concreto, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência mínima de 800W;</li><li>• Energia de impacto mínima de 2,5 Joules;</li><li>• Velocidade variável de, no mínimo, até 900 RPM;</li><li>• Frequência de impacto mínima de 4.000 impactos por minuto (IPM);</li><li>• Sistema de encaixe tipo SDS-Plus;</li><li>• Função perfuração com impacto (martetele);</li><li>• Função perfuração sem impacto, com bloqueio da percussão, para uso em madeira e metal;</li><li>• Empunhadreira auxiliar com ajuste de posição;</li><li>• Limitador de profundidade;</li><li>• Acompanhado de maleta para transporte;</li><li>• Acompanhado de jogo de brocas para concreto compatíveis com o sistema SDS-Plus, contendo no mínimo os diâmetros: 4 mm, 6 mm, 8 mm, 10 mm e 12 mm;</li><li>• Alimentação 220V ou bivolt, conforme padrão adotado pelo município;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>					
17	<p><b>PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA 12V – USO PROFISSIONAL LEVE</b> Parafusadeira com função furadeira, a bateria, nova, sem uso, destinada a serviços de manutenção predial e montagem de equipamentos, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alimentação por bateria recarregável de 12V;</li><li>• Bateria integrada ao equipamento ou removível, compatível com o modelo ofertado;</li><li>• Carregador bivolt automático (110/220V);</li><li>• Mandril de aperto rápido com capacidade mínima de 6 mm;</li><li>• Velocidade variável com rotação mínima de até 700 RPM;</li><li>• Controle de torque com múltiplos níveis de ajuste;</li></ul>	Unidade	42,000000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Torque máximo mínimo de: o 6 Nm (modo leve); o 15 Nm (modo pesado);</li><li>• Capacidade mínima de perfuração: o Madeira: até 10 mm; o Aço: até 6 mm;</li><li>• Reversão de rotação;</li><li>• Empunhadura ergonômica;</li><li>• Indicador de carga de bateria, se disponível no modelo;</li><li>• Acompanhada de: o 1 carregador; o Jogo com no mínimo 10 bits; o 1 extensor universal para bits; o Manual de instruções;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>				
18	<p><b>TESTADOR DE CABOS DE REDE E TELEFONIA RJ-11 / RJ-45</b></p> <p>Testador eletrônico portátil para cabos de rede e telefonia, novo, sem uso, destinado à verificação de continuidade e pinagem de cabos, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compatível com cabos de rede padrão RJ-45;</li><li>• Compatível com cabos telefônicos padrão RJ-11;</li><li>• Capaz de testar cabos do tipo direto (straight-through) e cruzado (crossover);</li><li>• Verificação de continuidade, mapeamento de pinos e polaridade;</li><li>• Indicação visual por meio de LEDs para identificação de falhas, inversões ou rompimentos;</li><li>• Unidade principal e módulo remoto destacável para testes em cabos já instalados;</li><li>• Alcance compatível com testes em cabos de até 100 metros ou superior;</li><li>• Chave liga/desliga com modo manual ou automático, se aplicável ao modelo;</li><li>• Alimentação por bateria compatível com o equipamento;</li><li>• Corpo em material resistente;</li><li>• Acompanhado de manual de instruções;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>		Unidade	35,00000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

19	<p><b>MULTÍMETRO DIGITAL COM TESTE DE CONTINUIDADE</b> Multímetro digital portátil, novo, sem uso, destinado à medição de grandezas elétricas em serviços de manutenção predial e elétrica, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medição de: o Tensão contínua (DC); o Tensão alternada (AC); o Corrente contínua (DC); o Resistência elétrica (O);</li><li>• Função de teste de continuidade com sinal sonoro;</li><li>• Display digital de fácil leitura;</li><li>• Seleção manual ou automática de faixa de medição;</li><li>• Proteção contra sobrecarga nas faixas de medição;</li><li>• Pontas de prova compatíveis inclusas;</li><li>• Alimentação por bateria;</li><li>• Categoria de segurança mínima CAT II 600V ou superior;</li><li>• Manual de instruções em português;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>						Unidade	30,000000		
20	<p><b>CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA COMPUTADOR – MÍNIMO 5W RMS</b> Caixa de som portátil para computador, nova, sem uso, destinada à reprodução de áudio em ambientes administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência mínima total de 5W RMS;</li><li>• Conexão de áudio via conector P2 (3,5 mm) compatível com computadores e notebooks;</li><li>• Alimentação via porta USB ou fonte externa compatível;</li><li>• Controle de volume integrado;</li><li>• Resposta de frequência compatível com uso multimídia;</li><li>• Sistema estéreo (2.0) ou superior;</li><li>• Cabo de conexão incluso;</li><li>• Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e similares, sem necessidade de drivers adicionais;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>						Unidade	92,000000		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Porta frontal em chapa de aço com visor central em vidro ou acrílico;</li><li>• Fechadura com fornecimento mínimo de 2 (duas) chaves;</li><li>• Aberturas para passagem de cabos;</li><li>• Suporte para fixação em parede;</li><li>• Ventilação lateral ou superior para dissipação térmica;</li><li>• Fornecido com kit de parafusos para instalação;</li><li>• Produto novo, fornecido em embalagem original;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>				
23	<p><b>MINI RACK FECHADO 8U</b> Mini rack fechado de parede, novo, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura: 8U padrão 19”;</li><li>• Estrutura confeccionada em chapa de aço com pintura eletrostática a pó (epóxi);</li><li>• Padrão de fixação frontal 19”, conforme norma aplicável;</li><li>• Porta frontal em chapa de aço com visor central em vidro temperado ou acrílico resistente;</li><li>• Fechadura com no mínimo 02 (duas) chaves;</li><li>• Aberturas para ventilação;</li><li>• Pontos para passagem de cabos (superior e/ou inferior);</li><li>• Adequado para fixação em parede;</li><li>• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</li></ul>		Unidade	38,000000	
24	<p><b>MINI RACK FECHADO 12U</b> Mini rack fechado de parede, novo, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura: 12U padrão 19”;</li><li>• Estrutura confeccionada em chapa de aço com pintura eletrostática a pó (epóxi);</li><li>• Padrão de fixação frontal 19”, conforme norma aplicável;</li></ul>		Unidade	34,000000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Porta frontal em chapa de aço com visor central em vidro temperado ou acrílico resistente;</li><li>• Fechadura com no mínimo 02 (duas) chaves;</li><li>• Aberturas para ventilação;</li><li>• Pontos para passagem de cabos (superior e/ou inferior);</li><li>• Adequado para fixação em parede;</li><li>• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</li></ul>					
25	<p><b>PATCH PANEL CAT 5E 24 PORTAS</b> Patch Panel para rack padrão 19", novo, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compatível com racks padrão 19";</li><li>• 24 (vinte e quatro) portas para cabeamento estruturado CAT 5E;</li><li>• Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;</li><li>• Altura de 1U (44,45 mm), conforme padrão ANSI/TIA/EIA-310D;</li><li>• Local para identificação das portas;</li><li>• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		Unidade	51,000000		
26	<p><b>RÉGUA (FILTRO DE LINHA) PARA RACK 19"</b> Régua de energia (filtro de linha) para racks padrão 19", nova, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compatível com racks padrão 19" para fixação segura;</li><li>• Mínimo de 6 (seis) tomadas do tipo 2P+T;</li><li>• Proteção contra sobrecarga elétrica e curto-circuito;</li><li>• Tensão nominal compatível com 127V/220V;</li><li>• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		Unidade	89,000000		
27	<p><b>KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA</b></p>		Unidade	36,000000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	<p>Kit de ferramentas técnicas para manutenção de equipamentos de informática, novo, acondicionado em maleta plástica rígida com compartimentos internos para organização, contendo no mínimo 129 peças ou quantidade superior, devendo incluir obrigatoriamente os seguintes itens mínimos: Ferramentas de Precisão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Jogo de chaves de precisão contendo no mínimo perfis Phillips, Fenda, Torx e Allen;</li><li>• Jogo de bits variados (mínimo 20 peças) incluindo perfis Phillips, Fenda, Torx, Hex e Pozidriv;</li><li>• Cabo anatômico com catraca para bits;</li><li>• Adaptador para bits.</li></ul> <p>Alicates:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 alicate de bico meia-cana 6" (150 mm);</li><li>• 01 alicate de corte diagonal 6" (150 mm);</li><li>• 01 alicate para prensar terminais de rede (RJ45 e/ou RJ11).</li></ul> <p>Ferramentas para Rede:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 ferramenta de impacto (punch down) para conectores tipo Keystone ou patch panel;</li><li>• 01 decapador de cabos de rede;</li><li>• Conectores RJ45 compatíveis com cabo de rede padrão.</li></ul> <p>Segurança e Manutenção:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 pulseira antiestática com fio de aterramento;</li><li>• 01 pinça de precisão;</li><li>• 01 estilete 9 mm;</li><li>• trena mínima de 3 metros.</li></ul> <p>Ferramentas Auxiliares:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Chave ajustável (tipo inglesa);</li><li>• Martelo leve;</li><li>• Parafusos, buchas e fixadores diversos.</li></ul> <p>As ferramentas deverão ser confeccionadas em aço carbono ou material de resistência equivalente, com cabos ergonômicos quando aplicável. Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>				
28	<b>PLACA DE VÍDEO DEDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO</b>	Unidade	65,000000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	<p>Placa de vídeo dedicada, nova, sem uso, destinada a computadores desktop do setor administrativo, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Memória dedicada mínima de 4GB do tipo GDDR6 ou tecnologia superior;</li><li>• Interface PCI Express x16;</li><li>• Compatível com as APIs gráficas DirectX 12 ou superior, OpenGL 4.6 ou superior e Vulkan;</li><li>• Mínimo de 2 (duas) saídas de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort;</li><li>• Suporte à utilização simultânea de, no mínimo, 2 (dois) monitores independentes;</li><li>• Suporte à resolução mínima de 3840 x 2160 (4K);</li><li>• Potência máxima de até 120W;</li><li>• Sistema de refrigeração ativa;</li><li>• Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior;</li><li>• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>					
29	<p><b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W</b> Fonte de alimentação para computador desktop, nova, sem uso, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência nominal mínima de 350W;</li><li>• Padrão ATX;</li><li>• Tensão de entrada bivolt automática (100–240V);</li><li>• Correção de fator de potência ativa (PFC ativo);</li><li>• Certificação de eficiência mínima 80 Plus ou superior;</li><li>• Proteções elétricas contra sobretensão (OVP), subtensão (UVP), sobrecorrente (OCP), sobrecarga (OPP) e curto-circuito (SCP);</li><li>• Ventoinha mínima de 120mm;</li><li>• Conectores compatíveis com placa-mãe padrão ATX e periféricos SATA;</li><li>• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;</li></ul>		Unidade	120,000000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>					
30	<p><b>PROCESSADOR PARA DESKTOP – SOQUETE LGA 1200 OU COMPATÍVEL</b></p> <p>Processador novo para desktop, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compatível com soquete LGA 1200;</li><li>• Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads;</li><li>• Frequência base mínima de 2,9 GHz;</li><li>• Frequência máxima em modo turbo de, no mínimo, 4,3 GHz;</li><li>• Memória cache total mínima de 12 MB;</li><li>• Litografia de 14 nm ou superior (menor ou mais eficiente);</li><li>• Arquitetura 64 bits;</li><li>• Suporte a conjunto de instruções avançadas para processamento vetorial e multimídia (como SSE4.x, AVX2 ou equivalentes);</li><li>• Controlador de memória integrado com suporte a DDR4 de até 2666 MHz, em dois canais;</li><li>• Suporte à virtualização por hardware;</li><li>• Suporte a tecnologias de segurança como proteção contra execução de código malicioso (NX bit ou equivalente);</li><li>• TDP máximo de 65W;</li><li>• Versão box, acompanhado de cooler original do fabricante;</li><li>• Produto novo, original de fábrica;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		Unidade	63,000000		
31	<p><b>PLACA-MÃE MICRO-ATX</b></p> <p>Placa-mãe nova, sem uso, destinada a computadores desktop do setor administrativo, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Chipset compatível com processadores soquete AM4;</li><li>• Soquete AM4;</li><li>• Suporte a memória DDR4 em arquitetura dual channel;</li><li>• Mínimo de 2 (dois) slots DIMM, com suporte a no mínimo 64GB de memória;</li></ul>		Unidade	65,000000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (um) slot PCI Express x16 para placa de vídeo;</li><li>• Mínimo de 1 (um) slot M.2 compatível com SSD NVMe;</li><li>• Mínimo de 4 (quatro) portas SATA III;</li><li>• Controlador de rede Gigabit Ethernet integrado;</li><li>• Controlador de áudio onboard integrado;</li><li>• Portas USB traseiras e internas compatíveis com padrão USB 3.0 ou superior;</li><li>• Saída de vídeo HDMI ou DisplayPort, quando utilizada com processador com vídeo integrado;</li><li>• Formato Micro-ATX;</li><li>• BIOS atualizável;</li><li>• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>					
32	<p><b>GABINETE MICRO-ATX</b> Gabinete para computador desktop, novo, compatível com placas-mãe nos padrões Micro-ATX e Mini-ITX, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura em aço com pintura anticorrosiva;</li><li>• Mínimo de 4 (quatro) slots de expansão traseiros;</li><li>• Suporte para no mínimo: o 2 (duas) unidades de 3,5" (HDD); o 2 (duas) unidades de 2,5" (SSD);</li><li>• Painel frontal contendo: o Mínimo de 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior; o Mínimo de 2 (duas) portas USB 2.0; o Conectores de áudio (microfone e fone de ouvido);</li><li>• Suporte para instalação de ventoinha traseira de 120 mm, com no mínimo 1 (uma) ventoinha inclusa;</li><li>• Compatível com fonte de alimentação padrão ATX;</li><li>• Suporte a placas de vídeo com comprimento mínimo de 300 mm;</li><li>• Suporte a cooler de processador com altura mínima de 150 mm;</li></ul>	Unidade	59,000000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema interno para organização de cabos;</li><li>• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>					
33	<p><b>PROCESSADOR DE 3ª GERAÇÃO (AM4)</b> Processador para desktop, novo, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Arquitetura baseada em litografia de 7 nm, projetada para alto desempenho e eficiência energética;</li><li>• Mínimo de 6 núcleos físicos e 12 threads, com suporte a multithreading simultâneo;</li><li>• Frequência mínima de operação: 3,6 GHz (base) e até 4,2 GHz (turbo/boost);</li><li>• Cache total mínimo: 35 MB (L2 + L3);</li><li>• Vídeo integrado opcional;</li><li>• Soquete: compatível com AM4;</li><li>• Suporte a memória DDR4 em canais duplos, frequência máxima recomendada até 3200 MHz;</li><li>• TDP: 65 W;</li><li>• Tecnologias suportadas: virtualização por hardware, instruções avançadas de criptografia e segurança;</li><li>• Compatível com chipsets das séries 300, 400 e 500;</li><li>• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;</li><li>• Acompanha cooler padrão de fábrica, adequado para operação dentro das especificações térmicas;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>	Unidade	73,000000			
34	<p><b>ALICATE DE CRIMPAR</b> Alicate de crimpar, novo, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Destinado à crimpagem de terminais elétricos e conectores;</li><li>• Construção em aço de alta resistência, com acabamento anticorrosivo;</li><li>• Cabo anatômico com isolamento para maior conforto e segurança;</li></ul>	Unidade	46,000000			



Faint, illegible text or markings in the upper left quadrant.

A vertical column of extremely faint text or markings running down the center of the page.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de crimpar terminais de acordo com normas técnicas (ex.: 0,5 a 6 mm<sup>2</sup> ou equivalente, conforme padrão do fabricante);</li><li>• Produto novo, fornecido em embalagem original;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>					
35	<p><b>ALICATE DECAPADOR E CORTADOR DE FIOS COM AJUSTE DE PRESSÃO</b></p> <p>Alicate decapador e cortador de fios, novo, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Funções: decapar e cortar fios e cabos elétricos;</li><li>• Sistema com ajuste de pressão ou regulagem automática para diferentes bitolas;</li><li>• Compatível com fios de bitolas aproximadas entre 0,5 mm<sup>2</sup> e 6 mm<sup>2</sup> (ou equivalente);</li><li>• Estrutura em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo;</li><li>• Cabo ergonômico com revestimento isolante para maior conforto e segurança;</li><li>• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		Unidade	45,000000		
36	<p><b>BANDEJA PARA RACK 19"</b></p> <p>Bandeja para rack padrão 19", nova, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compatível com racks padrão 19" (1U, 2U ou conforme necessidade de instalação);</li><li>• Estrutura construída em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm (#18);</li><li>• Suporte para instalação segura de equipamentos diversos dentro do rack;</li><li>• Fixação em 19" com furações compatíveis com padrões de racks;</li><li>• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		Unidade	67,000000		



THE CITY OF NEW YORK  
OFFICE OF THE COMPTROLLER

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT
1911	...	...
1912	...	...
1913	...	...
1914	...	...
1915	...	...
1916	...	...
1917	...	...
1918	...	...
1919	...	...
1920	...	...
1921	...	...
1922	...	...
1923	...	...
1924	...	...
1925	...	...
1926	...	...
1927	...	...
1928	...	...
1929	...	...
1930	...	...
1931	...	...
1932	...	...
1933	...	...
1934	...	...
1935	...	...
1936	...	...
1937	...	...
1938	...	...
1939	...	...
1940	...	...
1941	...	...
1942	...	...
1943	...	...
1944	...	...
1945	...	...
1946	...	...
1947	...	...
1948	...	...
1949	...	...
1950	...	...
1951	...	...
1952	...	...
1953	...	...
1954	...	...
1955	...	...
1956	...	...
1957	...	...
1958	...	...
1959	...	...
1960	...	...
1961	...	...
1962	...	...
1963	...	...
1964	...	...
1965	...	...
1966	...	...
1967	...	...
1968	...	...
1969	...	...
1970	...	...
1971	...	...
1972	...	...
1973	...	...
1974	...	...
1975	...	...
1976	...	...
1977	...	...
1978	...	...
1979	...	...
1980	...	...
1981	...	...
1982	...	...
1983	...	...
1984	...	...
1985	...	...
1986	...	...
1987	...	...
1988	...	...
1989	...	...
1990	...	...
1991	...	...
1992	...	...
1993	...	...
1994	...	...
1995	...	...
1996	...	...
1997	...	...
1998	...	...
1999	...	...
2000	...	...
2001	...	...
2002	...	...
2003	...	...
2004	...	...
2005	...	...
2006	...	...
2007	...	...
2008	...	...
2009	...	...
2010	...	...
2011	...	...
2012	...	...
2013	...	...
2014	...	...
2015	...	...
2016	...	...
2017	...	...
2018	...	...
2019	...	...
2020	...	...
2021	...	...
2022	...	...
2023	...	...
2024	...	...
2025	...	...
2026	...	...
2027	...	...
2028	...	...
2029	...	...
2030	...	...
2031	...	...
2032	...	...
2033	...	...
2034	...	...
2035	...	...
2036	...	...
2037	...	...
2038	...	...
2039	...	...
2040	...	...
2041	...	...
2042	...	...
2043	...	...
2044	...	...
2045	...	...
2046	...	...
2047	...	...
2048	...	...
2049	...	...
2050	...	...





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

37	<b>GUIA DE CABOS PARA RACK 19"</b> Guia de cabos para racks padrão 19", novo, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Compatível com racks padrão 19";</li><li>• Construído em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm (#18);</li><li>• Permite organização de cabos dentro do rack, evitando emaranhados e facilitando manutenção;</li><li>• Fixação compatível com padrão de furação de racks 19";</li><li>• Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>		Unidade	165,000000		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)</b>						

1.2. Os bens objeto deste Termo de Referência estão em conformidade com a padronização adotada pela Administração, observando especificações técnicas e requisitos de desempenho definidos com base nas necessidades reais das unidades demandantes e nas diretrizes estabelecidas neste instrumento.

1.3. Poderão ser estabelecidas, ao longo deste Termo de Referência, especificações complementares e particularidades adicionais para determinados itens, sempre que necessário ao adequado detalhamento do objeto, sem prejuízo da competitividade e da ampla participação de fornecedores.

## **2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

2.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes de informática será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, com prazo de entrega **não superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Caraúbas/RN, em local previamente indicado pela Administração na respectiva Ordem de Compra, durante o horário de expediente das unidades administrativas, compreendido entre **07h e 13h**, em dias úteis.

2.3. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrados, acompanhados de seus respectivos acessórios, manuais e termos de garantia, quando aplicável.

2.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, devendo garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.



Handwritten text, possibly a date or reference number, located in the upper middle section of the page.

Handwritten text, possibly a name or title, located in the middle section of the page.

Handwritten text, possibly a name or title, located in the lower middle section of the page.

Handwritten text, possibly a name or title, located in the lower section of the page.

Handwritten text, possibly a name or title, located at the bottom of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

2.5. Caso seja constatada qualquer inconsistência, avaria ou desconformidade entre os equipamentos entregues e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá realizar a substituição do item **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da notificação da Administração.

### **3 JUSTIFICATIVA**

3.1. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN possui a necessidade de promover a modernização, ampliação e manutenção contínua de sua infraestrutura tecnológica, de forma a assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos Municipais.

3.2. A presente contratação justifica-se em razão da crescente demanda por equipamentos e soluções de informática, indispensáveis ao suporte dos serviços públicos, especialmente no que se refere ao processamento de informações, utilização de sistemas informatizados, comunicação institucional, armazenamento de dados e atendimento à população.

3.3. Ademais, verifica-se a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, bem como a expansão da capacidade tecnológica das unidades administrativas, considerando o aumento das demandas institucionais e a evolução constante das tecnologias da informação.

3.4. Ressalta-se que a ausência de infraestrutura tecnológica adequada pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados, gerando prejuízos à eficiência administrativa e ao interesse público.

3.5. Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o qual consolidou as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes, evidenciando a relevância e a imprescindibilidade da solução proposta.

3.6. Destaca-se que o fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, mediante prévia autorização do Departamento de Compras do Município, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

### **4 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano**, contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento de natureza continuada**, destinado ao suporte das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.



Faint, illegible text at the top of the page.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the lower middle section.

Faint, illegible text in the lower section.

Faint, illegible text near the bottom of the page.

Faint, illegible text at the very bottom of the page.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

4.3. Ressalta-se que o objeto desta contratação encontra respaldo no Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024, que regulamenta os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN, incluindo entre eles o fornecimento de material permanente de informática, como computadores, monitores, impressoras, notebooks e equipamentos correlatos, destinados ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais do município.

### **5 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O valor estimativo da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 04/2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública do Município de Caraúbas/RN.

5.2. Para fins de formação do valor de referência da contratação, serão utilizados, sempre que possível, dados obtidos em sistemas especializados de pesquisa de preços, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como consultas diretas a fornecedores do ramo, observando-se a metodologia mais adequada para obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

5.3. Após a realização da pesquisa de preços, será elaborado Mapa Comparativo de Preços/Relatório de Pesquisa Mercadológica, o qual será devidamente anexado aos autos do processo administrativo, acompanhado das comprovações documentais das fontes utilizadas para obtenção dos valores, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

5.4. O valor global estimado da contratação será definido a partir da média ou metodologia mais adequada de tratamento dos preços coletados, considerando os quantitativos estimados para cada item, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

6.1. A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2. A adoção do julgamento por item justifica-se em razão da natureza dos equipamentos e materiais permanentes de informática, que possuem características técnicas distintas e são amplamente comercializados por diversos fornecedores no mercado, permitindo a participação de um maior número de empresas especializadas em cada tipo de equipamento.

6.3. Dessa forma, o parcelamento do objeto em itens independentes não compromete a execução da contratação, tampouco ocasiona prejuízo à economicidade ou à eficiência administrativa. Ao contrário, estimula a competitividade e amplia as possibilidades de obtenção de melhores preços



13

1912

1912

1912

1912

1912

1912

1912

1912

1912

1912

1912

1912



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

para cada item específico, favorecendo a participação de empresas de diferentes portes e especializações.

6.4. Ressalta-se ainda que a adoção do critério de julgamento por item está em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme disposto a seguir.

#### **7.1. Habilitação Jurídica**

7.1.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, quando for o caso;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item anterior;

7.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.3. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.2.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação vigente.

#### **7.3. Da Qualificação Técnica**



Handwritten text, possibly a date or reference number.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a list or notes.

Handwritten text, possibly a signature or name.

Handwritten text, possibly a list or notes.

Handwritten text, possibly a signature or name.

Vertical column of handwritten text or numbers on the right side of the page.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

**7.3.1.** Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu equipamentos e/ou materiais permanentes de informática compatíveis em características com o objeto desta licitação;

**7.3.2.** Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para comprovar a execução do fornecimento, podendo a Administração realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas.

#### **7.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor.

**7.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**7.4.3.** O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, conforme a natureza jurídica da empresa.

**7.4.4.** As empresas constituídas no exercício financeiro em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na forma da lei.

**7.4.5.** No caso de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderão ser apresentados documentos contábeis simplificados, na forma permitida pela legislação aplicável.

#### **8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO BEM COMUM**

**8.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores.

**8.2.** As especificações técnicas dos equipamentos e materiais permanentes de informática poderão ser descritas de forma clara e objetiva neste Termo de Referência, possibilitando a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes, sem a necessidade de avaliação técnica complexa.

**8.3.** Dessa forma, o objeto da contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, o que possibilita a realização do procedimento licitatório por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto na legislação vigente.

#### **9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**



1. The first part of the document  
 discusses the general principles  
 of the project.

2. The second part of the document  
 describes the methodology used  
 in the study.

3. The third part of the document  
 presents the results of the  
 study.

4. The fourth part of the document  
 discusses the implications of the  
 findings.

5. The fifth part of the document  
 provides a conclusion and  
 recommendations.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

9.1. Após a entrega dos equipamentos e materiais permanentes de informática, a contratada deverá encaminhar à unidade responsável pela fiscalização da contratação as notas fiscais correspondentes ao fornecimento realizado, para fins de conferência, atesto e consequente liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado após o ateste da Nota Fiscal pela fiscalização da Contratante, por meio da Comissão ou servidor designado para o recebimento do objeto, confirmando que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A contratada deverá emitir os documentos fiscais contendo valores unitários e totais, bem como os dados da unidade administrativa responsável pela contratação, conforme indicado na respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9.3.1. Para aquisições realizadas pela Administração Direta, os documentos fiscais deverão conter os seguintes dados:

**Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**CNPJ: 08.349.102/0001-29**

9.3.2. Nos casos em que a contratação for realizada por intermédio dos Fundos Municipais participantes, os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do respectivo Fundo, utilizando o CNPJ indicado na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, emitida por processamento eletrônico, a crédito da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo setor responsável.

9.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções, divergências ou ausência de informações obrigatórias serão devolvidas à contratada para as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data da reapresentação do documento devidamente corrigido e considerado válido pela Administração.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data limite para apresentação das propostas ou da data de realização da pesquisa mercadológica que fundamentou o orçamento estimado da contratação.

10.2. Após o interregno mínimo de **1 (um) ano**, e mediante solicitação formal da contratada, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações que venham a ser iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



11  
 12  
 13  
 14  
 15  
 16  
 17  
 18  
 19  
 20  
 21  
 22  
 23  
 24  
 25  
 26  
 27  
 28  
 29  
 30  
 31  
 32  
 33  
 34  
 35  
 36  
 37  
 38  
 39  
 40  
 41  
 42  
 43  
 44  
 45  
 46  
 47  
 48  
 49  
 50  
 51  
 52  
 53  
 54  
 55  
 56  
 57  
 58  
 59  
 60  
 61  
 62  
 63  
 64  
 65  
 66  
 67  
 68  
 69  
 70  
 71  
 72  
 73  
 74  
 75  
 76  
 77  
 78  
 79  
 80  
 81  
 82  
 83  
 84  
 85  
 86  
 87  
 88  
 89  
 90  
 91  
 92  
 93  
 94  
 95  
 96  
 97  
 98  
 99  
 100

101  
 102  
 103  
 104  
 105  
 106  
 107  
 108  
 109  
 110  
 111  
 112  
 113  
 114  
 115  
 116  
 117  
 118  
 119  
 120  
 121  
 122  
 123  
 124  
 125  
 126  
 127  
 128  
 129  
 130  
 131  
 132  
 133  
 134  
 135  
 136  
 137  
 138  
 139  
 140  
 141  
 142  
 143  
 144  
 145  
 146  
 147  
 148  
 149  
 150  
 151  
 152  
 153  
 154  
 155  
 156  
 157  
 158  
 159  
 160  
 161  
 162  
 163  
 164  
 165  
 166  
 167  
 168  
 169  
 170  
 171  
 172  
 173  
 174  
 175  
 176  
 177  
 178  
 179  
 180  
 181  
 182  
 183  
 184  
 185  
 186  
 187  
 188  
 189  
 190  
 191  
 192  
 193  
 194  
 195  
 196  
 197  
 198  
 199  
 200

201  
 202  
 203  
 204  
 205  
 206  
 207  
 208  
 209  
 210  
 211  
 212  
 213  
 214  
 215  
 216  
 217  
 218  
 219  
 220  
 221  
 222  
 223  
 224  
 225  
 226  
 227  
 228  
 229  
 230  
 231  
 232  
 233  
 234  
 235  
 236  
 237  
 238  
 239  
 240  
 241  
 242  
 243  
 244  
 245  
 246  
 247  
 248  
 249  
 250



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada com base na última variação conhecida, ficando a diferença correspondente a ser compensada quando da divulgação do índice definitivo.

10.5. Entende-se por reajuste a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, consistente na aplicação de índice de correção monetária previamente estabelecido, que reflita a variação efetiva dos custos, conforme disposto no art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada referente ao pedido de reajuste de preços, sempre que este ocorrer.

10.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para fins de reajustamento será, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

10.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a ser determinado pela legislação vigente.

10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão, de comum acordo, eleger novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.10. O reajuste, quando concedido, será formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme previsto na legislação vigente.

## **11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os equipamentos e materiais permanentes de informática objeto deste Termo de Referência serão recebidos da seguinte forma:

11.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e na respectiva Ordem de Compra.

11.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada, bem como a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório.

11.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que não haja manifestação contrária da Administração.



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

**11.1.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, devendo a contratada promover a substituição dos itens rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

**11.1.5.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, funcionamento e garantia dos equipamentos fornecidos, permanecendo a mesma responsável por eventuais vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**12.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma e prazos convencionados.

**12.1.2.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes de informática, dentro das condições pactuadas.

**12.1.3.** Receber os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, realizando a verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**12.1.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades verificadas nos equipamentos fornecidos, fixando prazo razoável para a devida substituição ou correção.

**12.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**12.1.6.** Observar para que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato administrativo dela decorrente, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigidas neste Termo de Referência, solicitando, quando necessário, a documentação atualizada que substitua aquela com prazo de validade vencido.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**13.1.1.** Efetuar o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes de informática de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**13.1.2.** Realizar a entrega dos equipamentos no prazo e local indicados pela Administração, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Compra ou Nota de Empenho.



[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several vertical columns.]





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

**13.1.3.** Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados de manuais, acessórios e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

**13.1.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer equipamento que apresente defeitos, avarias, inconsistências ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus adicional para o Município.

**13.1.5.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**13.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento do objeto, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração, nos termos da legislação vigente.

**13.1.7.** Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

**13.1.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, carga e descarga, garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.

**13.1.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

**13.1.10.** Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta ou indiretamente, da execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais que venham a ser movidas por terceiros em decorrência do fornecimento realizado.

**13.1.11.** Garantir que os equipamentos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos pelo mercado, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração durante a execução da contratação.

#### **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Handwritten text, possibly a date or reference number.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a date or reference number.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a date or reference number.

Handwritten text, possibly a name or title.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2. Multa:

14.2.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.4. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Faint, illegible text or markings in the upper left quadrant.

Faint, illegible text or markings in the center of the page.

Faint, illegible text or markings in the middle section.

Faint, illegible text or markings in the lower middle section.

Faint, illegible text or markings in the lower section.

Faint, illegible text or markings in the bottom section.

Faint, illegible text or markings in the bottom section.

Faint, illegible text or markings in the bottom section.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal e será atendida pelas seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Políticas de Campo e Meio Ambiente**  
Ação: 2013 Manutenção das Atividades administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente  
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município**  
Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município  
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração**  
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração  
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças**  
Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças  
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde**  
Ação: 2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica  
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.  
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção  
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for ensuring the integrity of the financial data and for facilitating audits.

2. In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze data. This includes both primary and secondary data collection techniques, as well as the use of statistical software for data analysis.

3. The third section focuses on the challenges faced during the data collection process. These challenges include issues related to data quality, sample representativeness, and the time and cost involved in data collection.

4. The fourth section discusses the importance of data security and privacy. It highlights the need to implement robust security measures to protect sensitive information and to comply with relevant data protection regulations.

5. Finally, the document concludes by summarizing the key findings and providing recommendations for future research. It suggests that further studies should focus on developing more efficient data collection methods and on improving data security protocols.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.

Ação: 2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte de Recurso: 16010000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2143 Ação de vigilância em Saúde Epidemiológica despesas diversas

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica – despesas diversas

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.



OFFICE OF THE  
SPECIAL AGENT IN CHARGE

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

RE: [Illegible]

DATE: [Illegible]

BY: [Illegible]

FOR THE DIRECTOR: [Illegible]

[Extremely faint and illegible text, possibly a report or memorandum body, covering the right half of the page.]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.

Ação: 2168 Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.

Ação: 2205 Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.

Ação: 2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social**

Ação: 2062 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

Ação: 2108 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2113 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2114 – Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Ação: 2116 Bloco da Proteção Social Básica

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS

Ação: 2119 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS

**Unidade Orçamentária: 16.001 secretaria Municipal de Assistência Social**

Ação: 2014 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2031 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2041 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2042 – Fundo Municipal do Idoso

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Ação: 2012 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária: 14001 – Secretária Municipal de Transporte e Trânsito**

Ação: 2097- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária: 15.001 Secretaria Municipal da Receita**

Ação: 2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e material permanente

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo**

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município**

Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto**

Ação: 1054 Instalação e ampliação de sala de informática

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



Fontes de Recurso: 15750000 - Outras transferências de Convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação

Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos Programas Pró Infância e Educação Conectada

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fontes de Recurso: 15690000 - Outras transferências de Recursos do FNDE

Ação: 1132 Aquisição de Equipamentos para Programa Educação Conectada

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fontes de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à educação – Lei nº 12.858/2013.

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos - EJA

Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação: 2049 Manutenção dos Conselhos Essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

---

CAE e Afins)

Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação: 2057 Manutenção das Atividades Desportivas nas escolas do Município

Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2181 Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche

Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à educação – Lei nº 12.858/2013.

Ação: 2182 Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à educação – Lei nº 12.858/2013.

Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 2201 Manutenção do setor municipal de alimentação escolar - SMAE

Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

## **17. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**17.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

ciência à Administração.

**17.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**17.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**17.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Caraúbas - RN, 16 de março de 2026.

  
**FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 003/2025-GP